

Aprovada em 02/03/95

**ACTA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA,
REALIZADA NO DIA
VINTE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E
CINCO**

No dia vinte de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala das sessões dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Coimbra uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente Manuel Augusto Soares Machado e em que participaram os Excelentíssimos Vereadores Senhores Henrique José Lopes Fernandes, Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal, Jorge Manuel Monteiro Lemos, Fernando Pereira da Silva, João António Faustino da Silva, Alexandre José dos Reis Leitão, Vasco Jorge Antunes da Cunha, Fernando Afonso Anjos Silva e José Carlos Marques Viana.

Secretariou a reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Hamilton Pires Martins, coadjuvado pelo Chefe de Secção, Maria Licinia Serrano.

A ordem de trabalhos para esta reunião era a seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 13 de Fevereiro de 1995
2. Licenciamento de Esplanadas

II - ECONOMIA E FINANÇAS

1. Situação Financeira
2. PROCENTRO - aprovação de candidaturas da Câmara e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra
3. Candidatura ao PROCENTRO - Projecto "Arranjo Urbano da Praça 8 de Maio"
4. Comissão Especializada de Fogos Florestais - candidatura a obras e trabalhos a subsidiar pela Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais
5. Centro Nacional de Informação Geográfica - PROSIG (Programa de Apoio à criação de Nós Locais do Sistema Nacional de Informação Geográfica)

III - JURIDICO

1. Área de actuação dos táxis - alteração de aluguer - letra "A" para o regime a taxímetro
2. Mercado do Calhabé - Regulamento
3. Constituição e Funcionamento das Empresas de Economia Mista Municipal - Projecto de Decreto-lei

IV - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Construção de 210 habitações no Bairro da Rosa - revisão de preços
2. Edifício sito na Rua Bernardo de Albuquerque nº 10-12 - ponto da situação do processo e proposta de atribuição de indemnização
3. Terreno sito no Gaveto da Rua Figueira da Foz vendido ao Cofre Geral dos Tribunais e ao Serviço Social do Ministério da Justiça

V - CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1. Casa Municipal de Desporto - Construção da Pista de Tartan no Estádio Municipal
2. Casa Municipal da Cultura - programação do mês de Março
3. "Da Rua do Contador para a Rua do Ouvidor" - relatório de execução
4. Exploratório Infante D. Henrique - instalação na Casa Municipal da Cultura - Protocolo
5. Circulo de Artes Plásticas - instalação na Casa Municipal da Cultura

VI - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO

1. Mercado D. Pedro V - cedência das bancas nºs 10 e 11

VII - PLANOS, PROJECTOS E SOLOS

1. Estudo Geotécnico do terreno destinado ao Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores - abertura de concurso limitado - ratificação
2. Aeródromo Bissaya Barreto - localização do Instituto de Meteorologia
3. Junta de Freguesia do Ameal - estradas danificadas pela Transgás
4. David Simões Carvalhal - reclamação do traçado da via de ligação Circular Externa/Nó do Brejo - IC 2/Nó da Pedrulha

VIII - TRÁNSITO E TRANSPORTES

1. Programa Transportes do 4º Quadro Comunitário de Apoio - participação em projecto comunitário

IX - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1. Madeicentro - construção de blocos habitacionais na Urbanização Paulo Quintela:
 - a) Lote 11 - regtº 37904/94
 - b) Lote 12 - regtº 37903/94
2. Habijovem - construção de um bloco habitacional em Eiras - lote 1 - regtº 24832/94
3. José Antunes Miranda - construção de uma garagem na Rua D. Pedro - S. Martinho do Bispo - legalização - regtº 1666/95
4. J. Mendes e Gonçalves, Limitada - construção de um imóvel em Ribeiro da Póvoa - avaliação de áreas de cedência - regtº 36005/93
5. Província Portuguesa da Congregação de S. José de Cluny - construção de um pavilhão polivalente na Rua do Brasil - regtº 35455/94
6. Joaquim do Patrocínio Tavares, Limitada - construção de um imóvel na Rua Figueira da Foz - regtº 38429/94
7. José da Silva Bacalhau - alvará de loteamento nº 267 na Quinta do Rossaio - Assafarge - alterações - regtº 1070/95
8. Instituto de Desenvolvimento Educativo do Centro - viabilidade de construção em Cabeço - Lordemão - regtº 4438/95
9. Adelaide Maria Luísa de Magalhães e Meneses e outros - alvará de loteamento nº 338 na Quinta do Cedro - prorrogação de prazo para conclusão das obras de urbanização - regtº 38246/94

X- OBRAS MUNICIPAIS

1. Arranjo da praça Julio Marques- S. Martinho do Bispo - adjudicação
2. Plano de Novos Tapetes Betuminosos - 1ª fase - recepção definitiva da obra

XI - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

1. Redes de Saneamento dos Esgostos Domésticos e Pluviais e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água da Bacia de Casas Novas
2. Redes de Saneamento dos Esgostos Domésticos e Pluviais e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água na Bacia de Bencanta
3. Redes de Saneamento dos Esgostos Domésticos e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Ameal - candidatura a programa de financiamento

XII - ASSUNTOS DIVERSOS

1. Associação Nacional de Municípios Portugueses - Moção do Conselho Geral

XIII - ORGÃOS DA AUTARQUIA

1. Intervenção do Senhor Presidente
2. Intervenção dos Senhores Vereadores

Eram quinze horas e quinze minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, passando-se de imediato à análise da ordem de trabalhos:

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Sr. Vereador Eurico Cortez de Almeida, o qual não pôde comparecer por motivos profissionais.

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**I.1 - Acta de 13/02/95****DELIBERAÇÃO N. 1747/95:**

APROVAR A ACTA DA REUNIÃO DO DIA TREZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Deliberação tomada por unanimidade.

I.2. Licenciamento de Esplanadas

Para este assunto foi elaborada pelo Director do Departamento de Administração Geral, em dezasseis de Fevereiro de noventa e cinco, a seguinte informação:

"Em anos anteriores esta Câmara Municipal tem deliberado isentar de taxa, em determinado período, o licenciamento de ocupação da via pública relativa à instalação de esplanadas de cafés, de restaurantes e de outros similares de hotelaria.

Julgamos pertinente sugerir que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 1 do artº 5º da Tabela de Taxas e Licenças, tome deliberação equivalente, ou seja, delibere, para vigorar no corrente ano, o seguinte:

1 - Isentar da taxa de licença de ocupação da via pública a instalação de esplanadas de cafés, de restaurantes e de outros similares e hotelaria, desde que os interessados requeiram a respectiva licença até ao dia trinta de Abril.

2 - Apesar de isentas do pagamento da taxa de licença de ocupação da via pública, as esplanadas deverão ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal, para o que os interessados podem diligenciar o seu licenciamento nos serviços desta Autarquia.

- 3 - As esplanadas deverão enquadrar-se na seguinte orientação genérica:
- a) - Não exceder a frente do estabelecimento;
 - b) - Não ocupar, totalmente, o passeio ou praça em que se encontrem instaladas, devendo ser garantido espaço (mínimo de metro de meio ao lancil, no caso de passeios) para circulação de peões e viaturas de emergência;
 - c) - Não ocupar a rede viária, incluindo as zonas de estacionamento;
 - d) - Não é permitida a utilização de equipamento exterior de apoio (balcões, máquinas, etc);
 - e) - Os limites devem ser perfeitamente definidos, não sendo, porém, permitido qualquer tipo de vedação do espaço público ocupado pela esplanada;
 - f) - Não é permitida a colocação de grades de garrafas, barris, caixotes ou outros objectos susceptíveis de prejudicar a estética ou a salubridade do local;
 - g) - A área de implantação das esplanadas deve manter-se limpa;
 - h) - Os guarda-ventos devem obedecer a desenho específico fornecido pelos Serviços Municipais;
 - i) - A iluminação deve obedecer aos critérios definidos pela Câmara Municipal;
 - j) - O mobiliário deve obedecer a critérios de uniformidade e a sua disposição não deve prejudicar as condições de acesso e saída do estabelecimento;
 - l) - Ter um horário de funcionamento, sempre que possível, igual aos dos respectivos estabelecimentos comerciais.
- 4 - Constituir um grupo de trabalho, composto pelo Eng. Gomes Martins (Chefe da Divisão de Trânsito) e Arqtª Cristina Osório (Gabinete Almedina), que procederá à análise, acompanhamento e informação final dos respectivos processos, que devem ser presentes para decisão final semanalmente (quinta-feira), através do Departamento de Administração."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1748/95:

APROVAR AS PROPOSTAS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, ACIMA TRANSCRITA E ENVIAR O PROCESSO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS

II.1 - Situação Financeira

Foi presente o balancete referente ao dia vinte de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, pelo qual a Câmara tomou conhecimento que o total de disponibilidades desta Câmara é de cento e sessenta e um milhões oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco escudos e setenta centavos, sendo o montante de operações de Tesouraria de dezasseis milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e dois escudos e sessenta centavos.

II.2. PROCENTRO - aprovação de candidatura da Câmara e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra

O Sr. Presidente deu conhecimento que através do ofício número duzentos e quarenta e quatro de quinze de Fevereiro de noventa e quatro, foi comunicado pelo Gestor da Unidade de Gestão do Procentro a aprovação dos seguintes projectos candidatos ao Sub-Programa B - "Investimentos Regionais e Supramunicipais":

- Saneamento Básico na Margem Esquerda do Rio Mondego - 1ª fase - um milhão duzentos e trinta mil e setenta e quatro contos
- Interpector do Loreto - duzentos e dois mil setecentos e quarenta e quatro contos
- Estrada Nacional 111-1 Cidreira/Coimbra - trezentos e oitenta e dois mil e quarenta e sete contos.

DELIBERAÇÃO Nº 1749/95:

TOMADO CONHECIMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade.

II.3. Candidatura ao PROCENTRO - Projecto "Arranjo Urbano da Praça 8 de Maio"

Deu ainda conhecimento do envio do ofício número dois mil e quarenta e três de nove de Fevereiro de noventa e cinco do Gabinete de Apoio Técnico de Coimbra enviando o processo de candidatura do projecto "Arranjo

Urbano da Praça 8 de Maio", para o qual se prevê o investimento total de setenta mil seiscientos e noventa e quatro contos e a participação do PROCENTRO em quarenta e três mil trezentos e sessenta e um contos.

DELIBERAÇÃO Nº 1750/95:

TOMADO CONHECIMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade.

II.4. Comissão Especializada de Fogos Florestais - candidatura a obras e trabalhos a subsidiar pela Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais

Sobre o assunto acima referenciado, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1751/95:

HOMOLOGAR A ACTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIALIZADA DE FOGOS FLORESTAIS CONCELHIA EFECTUADA EM TREZE DE FEVEREIRO DE NOVENTA E CINCO E QUE APROVOU UMA PROPOSTA A APRESENTAR À COMISSÃO NACIONAL ESPECIALIZADA DE FOGOS FLORESTAIS PARA EFEITOS DE SUBSIDIO NO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO PARA MELHORIA DO CAMINHO EXISTENTE ENTRE A QUINTA DAS CUNHAS E O AMEAL.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II.5. Centro Nacional de Informação Geográfica - PROSIG (Programa de Apoio à criação de Nós Locais do Sistema Nacional de Informação Geográfica)

O Sr. Presidente deu conhecimento de um ofício emanado do Centro Nacional de Informação Geográfica no qual se comunica que foi aprovado em Bruxelas o Programa de Assistência Técnica/FEDER, em que se enquadra o PROSIG, pelo que a breve prazo as verbas adstritas a este Programa poderão estar disponibilizadas.

A data da assinatura do protocolo decorrerá durante todo o mês de Março.

DELIBERAÇÃO Nº 1752/95:

TOMADO CONHECIMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO III - JURIDICO

III.1. Área de actuação dos táxis - alteração de aluguer - letra "A" para o regime a taxímetro

Relativamente ao processo acima referenciado o Sr. Vereador Jorge Lemos apresentou a seguinte informação proposta:

"Em vinte e três de Maio e mil novecentos e oitenta e três a Câmara Municipal de Coimbra deliberou, por unanimidade, aprovar uma área para actuação dos táxis. A área aprovada é menor que os limites da zona urbana. Para dar cumprimento ao artº 27º, parágrafo 2 do regulamento dos Transportes Automóveis, que seguidamente se transcreve:

"O transporte a Táxi só pode ser explorado onde esse serviço esteja regulado por Postura Municipal aprovada por Portaria do Ministério dos Transportes e Comunicações"

era necessário, também, minutar e fazer aprovar a postura supra mencionada.

Como não chegou a ser elaborada nenhuma Postura, a área de actuação dos Táxis não se encontra legalmente definida.

Os Srs. Joaquim da Silva Torres, Francisco do Nascimento da Cruz Rodrigues e António Dias Bernardes, solicitaram à Câmara Municipal de Coimbra a passagem ao regime de "TÁXI" alegando que os actuais locais que dispõem se encontram dentro do perímetro urbano, mas não têm hipóteses de recolher passageiros no seu regresso, uma vez que a sua área de actuação fica fora da zona de actuação de táxis aprovada em mil novecentos e oitenta e três. Alegam também, que esta medida é antieconómica para os industriais de táxis, não só pela impossibilidade referida, mas também por a zona urbana estar bem servida de transportes públicos, ocasionando semanas em que praticamente não fazem uma viagem.

Consultada a Divisão de Planos desta Câmara Municipal, foi informado que a área da "Cidade de Coimbra", definida pelo Plano Director Municipal, tem apenas implicações no âmbito de gestão e prática urbanística e, não alterando o Plano Director Municipal os limites da "Cidade de Coimbra - Zona Urbana do Concelho" publicados em Diário da República, não vêm inconveniente em que o perímetro de actuação dos veículos de aluguer de passageiros em regime de taxímetro seja coincidente com os limites da "Cidade de Coimbra - Zona Urbana do Concelho" publicados no Diário da República.

Consultados os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra estes informaram que também não vêm inconveniente na alteração proposta.

Feito um estudo, verificou-se que se for deliberado que a área de actuação de táxis coincida com a actual zona urbana, este alargamento vem abranger apenas estes três industriais de táxi. Anexa-se uma relação nominal dos industriais de táxi no Concelho e uma planta com as localizações das praças de táxi na Cidade de Coimbra - zona urbana do Concelho.

De acordo com o artº 7º do Decreto Regulamentar nº 34/78 de 2 de Outubro, que se anexa, foram obtidos os pareceres favoráveis das Juntas de Freguesia e o parecer desfavorável da Antral que no entanto não é vinculativo.

Assim, e no caso da Câmara deliberar fazer coincidir a zona de actuação de táxis com a zona da "cidade de Coimbra - zona urbana do Concelho", dever-se-á emitir parecer favorável, à Direcção Geral dos Transportes Terrestres, relativo à alteração permanente para a sede do Concelho do local de estacionamento dos Srs. Joaquim da Silva Torres, Francisco do Nascimento da Cruz Rodrigues e António Dias Bernardes.

Foi solicitado ao Departamento Jurídico um projecto para uma Postura Municipal para regulamentação e exploração dos serviços de táxis no Concelho de Coimbra. É pois, essa minuta de Postura Municipal que também se propõe seja aprovada em reunião da Câmara, a fim de se obter a necessária aprovação Ministerial, precedida da aprovação em Assembleia Municipal exigida pela alínea a) do nº 2 do artº 38º do Decreto-lei nº 100/84, de 29 de Março."

É a seguinte a minuta de Postura Municipal:

"Pretende a Câmara Municipal de Coimbra que o perímetro de actuação dos veículos de aluguer de passageiros em regime de taxímetro seja coincidente com o perímetro urbano da cidade, publicado no Diário da República nº 165, III Série, de vinte de Julho de oitenta e dois.

Na verdade, situações há que constituem autênticos anacronismos. É o caso dos veículos ligeiros de aluguer, de passageiros, "letra A", que, devidamente licenciados, operam em zonas hoje integradas nos limites urbanos, mas que não coincidem com os limites em vigor para a actuação com taxímetro.

Assim, nos termos e para efeitos do artº 27º, § 2º do Regulamento dos Transportes Automóveis, a Câmara Municipal de Coimbra em sua reunião de aprova a postura abaixo transcrita.

Artigo único: O Perímetro para a exploração do transportes de automóveis de praça (veículos ligeiros de aluguer de passageiros) a táxi tem como limites, na área do Município de Coimbra, os definidos para a respectiva zona urbana, publicados no Diário da República, III Série, nº 165, de vinte de Julho de oitenta e dois."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1753/95:

APROVAR A PROPOSTA DO SR. VEREADOR JORGE LEMOS E CONSEQUENTEMENTE A MINUTA DE POSTURA MUNICIPAL "ÁREA DE SERVIÇO A TAXÍMETRO", ACIMA TRANSCRITA, A QUAL DEVERÁ SER REMETIDA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO Nº 2 DO ARTº 38º DO DECRETO-LEI Nº 100/84 E OBTER, POSTERIORMENTE, APROVAÇÃO MINISTERIAL.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. Mercado do Calhabé - Regulamento

Para o processo referenciado em epígrafe, o Director do Departamento Jurídico elaborou o seguinte parecer:

"Sobre o projecto de Regulamento sobremencionado, em título, e na sequência da deliberação de Câmara nº 1404/94, de quinze de Dezembro de noventa e quatro, cumpre-nos emitir o seguinte parecer:

O projecto em análise mais não é do que o decalque, com pequenas adaptações de pormenor, do Regulamento dos Mercados Municipais em vigor no Município do Coimbra.

Assim, parece-nos desnecessária a existência de regulamento específico para o Mercado do Calhabé que, a ser aprovado, levanta algumas questões de competência, nomeadamente, em matéria de contra-ordenações e, também, de fiscalização.

Afigura-se-nos, assim, como mais correcta, a metodologia anteriormente seguida, ou seja, a delegação da gestão do Mercado em causa na Junta de Freguesia da Sé Nova, com a necessária aprovação da Assembleia Municipal, por imperativo do disposto na alínea s) do nº 2 do artº 39º do Decreto-lei nº 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho."

Face ao que é informado pelo Departamento Jurídico, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1754/95:

MANTER A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÕES DE TREZE DE JULHO DE NOVENTA E DOIS E VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE NOVENTA E DOIS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL RESPECTIVAMENTE, DEVENDO O SR. VEREADOR ALEXANDRE LEITÃO DESENVOLVER O RESPECTIVO PROCESSO, NO SENTIDO DE SER FEITA A ENTREGA FORMAL À JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ NOVA DA GESTÃO DO MERCADO CO CALHABÉ.

Deliberação tomada por unanimidade.

**III.3. Constituição e Funcionamento das Empresas de Economia Mista Municipal -
Projecto de Decreto-lei**

Este processo foi retirado para ser apresentado na próxima reunião, depois de distribuído pelos Srs. Vereadores o projecto de Decreto-lei de Constituição de Empresas de Economia Mista Municipal.

PONTO IV - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV.1. Construção de 210 habitações no Bairro da Rosa - revisão de preços

Para este assunto e com base na informação número setenta e três/noventa e cinco da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1755/95:

APROVAR AS REVISÕES DE PREÇOS DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE 210 HABITAÇÕES NO BAIRRO DA ROSA" E ABAIXO MENCIONADAS, NO VALOR TOTAL DE VINTE E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS ESCUDOS MAIS IVA:

- Revisão de preços de trabalhos a mais nºs 10, 11 e 12 - treze milhões cento e catorze mil setecentos e quarenta e sete escudos

- Revisão de preços de trabalhos contratuais nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18 - nove milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis escudos.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. Edifício sito na Rua Bernardo de Albuquerque nº 10-12 - ponto da situação do processo e proposta de atribuição de indemnização

Nos termos da informação número noventa e cinco do Director do Departamento de Desenvolvimento Social, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1756/95:

- ATRIBUIR À D. MARIA ELVIRA ROCHA UMA INDEMNIZAÇÃO DE DEZ MILHÕES DE ESCUDOS PELA CESSAÇÃO DA ACTIVIDADE COMERCIAL QUE EXERCE NO IMÓVEL PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA SITO NA RUA BERNARDO DE ALBUQUERQUE, Nº 10-12, E PELA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO REFERENTE AO MESMO IMÓVEL.

- NOTIFICAR A ARRENDATÁRIA D. MARIA ELVIRA ROCHA, PARA ENCERRAR O ESTABELECIMENTO E NO PRAZO DE TRINTA DIAS RETIRAR TUDO O QUE NELE SE ENCONTRA E MANDAR PROCEDER À DESACTIVAÇÃO DOS CONTADORES DE ÁGUA E ELECTRICIDADE, ENTREGANDO FINDO TAL PRAZO AS CHAVES DO IMÓVEL NA DIVISÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL.

- ENCARREGAR O GABINETE ALMEDINA DE ELABORAR ORÇAMENTO RESPEITANTE À DEMOLIÇÃO, BEM COMO PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA APROVEITAMENTO EDIFICADO DO TERRENO EM CAUSA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3. Terreno sito no Gaveto da Rua Figueira da Foz vendido ao Cofre Geral dos Tribunais e ao Serviço Social do Ministério da Justiça

Pela Divisão de Habitação Social, através da informação número setenta e dois/noventa e cinco é apresentado o ponto da situação do processo relativo aos terrenos anexos ao Palácio da Justiça de Coimbra, uma vez que os Serviços do Ministério da Justiça vêm solicitar à Câmara o cumprimento das condições estipuladas aquando da venda do terreno e conseqüente disponibilização do mesmo.

Considerando o que é informado, foi elaborada uma minuta do ofício a enviar ao Secretário Geral do Ministério da Justiça, cujo teor é o seguinte:

"Nos termos do aviso publicado no Diário da República nº 172 II Série de 24 de Julho de 1969 a Câmara Municipal de Coimbra foi autorizada, ao abrigo da parte final do parágrafo 3 do artigo 358º do Código Administrativo, a alienar ao Serviço Social do Ministério da Justiça e ao Cofre Geral dos Tribunais do Ministério da Justiça, independentemente de hasta pública e pelo preço de seis milhões e trezentos mil escudos, determinada parcela de terreno, com área de quatro mil quinhentos e quarenta e dois metros quadrados, situada na Rua Figueira da Foz, destinada à ampliação das instalações dos Serviços do Ministério da Justiça e à construção de habitações para funcionários do citado Ministério, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Coimbra de dez de Dezembro de mil novecentos e sessenta e oito e vinte e um de Janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Por escritura pública de três de Fevereiro de mil novecentos e setenta, o terreno em causa foi vendido em compropriedade ao Cofre Geral dos Tribunais e ao Serviço Social do Ministério da Justiça, e apenas metade do terreno se destinava à instalação de Serviços do Ministério da Justiça, para a outra metade ficou estipulada na escritura a construção de moradias conforme ante Projecto elaborado pelo Sr. Arquitecto Amoroso Lopes em Julho de mil novecentos e sessenta e sete.

Desde já importa referir que o projecto que se encontrava em apreciação nos serviços próprios desta Autarquia, e relativo ao novo Palácio da Justiça, ocupa a totalidade do terreno vendido, desvirtuando assim o fim para o qual foi vendido cinquenta por cento do terreno.

De facto consta da escritura e no que refere à desocupação e limpeza do terreno, que a Câmara Municipal de Coimbra se obriga a "entregá-lo livre de quaisquer onus ou encargos", "limpo de todos os materiais que lá se encontram", e a "substituir o Posto de Transformação que existe no topo do prédio", mas no prazo de nove meses a contar da comunicação que para o efeito lhe for efectuada pelos adquirentes (condição quarta da escritura de compra e venda folhas quarenta do livro número setenta e seis do Cartório Privativo da Câmara Municipal de Coimbra).

No entanto verificou-se através do estudo sócio-económico efectuado às famílias que residem no terreno em causa, que das oito famílias que ali residem apenas três pagaram em tempos renda aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, e restantes cinco famílias foram autorizadas a ali residir pelos Serviços do Ministério da Justiça, a saber:

- 1. JOAQUIM SIMÕES BARRETO, de sessenta e seis anos de idade reformado, ex-funcionário do Ministério da Justiça,*
- 2. ANTÓNIO MARQUES LOUREIRO, de cinquenta e sete anos, oficial de Justiça,*
- 3. MANUEL JOAQUIM GORDO CALDEIRA, de sessenta e cinco anos, reformado, ex-agente da Policia Judiciária,*
- 4. JOSÉ FRANCISCO MARQUES, de sessenta e dois anos, reformado e Guarda Prisional;*
- 5. ANTÓNIO FERNANDO BARATA MENDES, de quarenta e quatro anos, e foi jardineiro no Tribunal.*

No que se refere às três famílias que pagavam renda aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, o seu realojamento esteve previsto para o Bairro do Ingote, mas foram as famílias que na altura se recusaram a abandonar o local.

Na sequência do pedido de colaboração e apoio efectuado por V. Exa. aos Serviços Sociais desta Câmara Municipal, foi através do ofício com registo número dezasseis mil quatrocentos e cinquenta e dois de dezasseis de Novembro de noventa e quatro, proposta a reserva de habitações para venda ao Ministério da Justiça, nos empreendimentos que o Município de Coimbra tem em construção, à semelhança do processo de colaboração desenvolvido entre esta Câmara Municipal e o Instituto Português de Museus, para realojamento de residentes nas casas anexas ao Museu Nacional Machado de Castro.

Do ponto de vista social, estão os agregados familiares que residem nos imóveis que se encontram no terreno onde pretendem edificar o novo Palácio da Justiça, perfeitamente identificados e caracterizados.

Assim reitero a proposta supra referenciada, efectuada a V. Exa. pelo Vereador responsável pelo Departamento de Desenvolvimento Social desta Câmara Municipal em Novembro de mil novecentos e noventa e quatro."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1757/95:

TOMAR CONHECIMENTO DO PONTO DA SITUAÇÃO E OFICIAR AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CONFORME MINUTA DO OFÍCIO ACIMA TRANSCRITA.

Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO V - CULTURA, DESPORTO E TURISMO**V.1. Casa Municipal de Desporto - construção da Pista de Tartan no Estádio Municipal**

Considerando o que foi deliberado em oito de Novembro de noventa e três (deliberação nº 3389/93), e os pareceres das Entidades consultadas designadamente o Indesp e a Associação de Atletismo de Coimbra, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1758/95:

APROVAR O PROJECTO DEFINITIVO RELATIVO AO "REVESTIMENTO SINTÉTICO DAS PISTAS DE ATLETISMO" NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE COIMBRA, OS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO DE EXECUÇÃO, BEM COMO A CANDIDATURA A FINANCIAMENTO DO Q.C.A. II.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. Casa Municipal da Cultura - programação do mês de Março

Para o assunto referenciado em epígrafe, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1759/95:

APROVAR O PROGRAMA DO MÊS DE MARÇO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA E CONSTANTE DA INFORMAÇÃO NÚMERO CENTO E SETE/NOVENTA E CINCO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, SENDO CERTO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA ASSUME OS SEGUINTE ENCARGOS:

- Exposição "Bonecos de Barcelos" - seguro, transporte e edição de convites - dezassete mil escudos (custo estimativo)
- Lançamento do Livro de Manuel Alegre - edição de convites - trinta mil escudos (custo estimativo)
- Comemorações dos Cem Anos do Cinema - aquisição de filmes - trinta mil escudos
- Oferta de um jantar aos elementos do Coro Japonês - servido pelos Serviços Sociais da Universidade ao abrigo do Protocolo com a Câmara Municipal de Coimbra.

Deliberação tomada por unanimidade.

V.3. "Da Rua do Contador para a Rua do Ouvidor" - relatório de execução

Sobre o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1760/95:

TOMAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ANIMAÇÃO DECORRIDO ENTRE SETE DE NOVEMBRO DE NOVENTA E QUATRO E SETE DE JANEIRO E NOVENTA E CINCO, EM QUE PARTICIPARAM CERCA DE TRÊS MIL E QUINHENTAS CRIANÇAS, DAS QUAIS DUAS MIL QUINHENTAS E VINTE E NOVE INTEGRADAS EM GRUPOS ESCOLARES.

Deliberação tomada por unanimidade.

V.4. Exploratório Infante D. Henrique - instalação na Casa Municipal da Cultura - Protocolo

Relativamente ao projecto de instalação do Centro de Iniciação Científica da Universidade de Coimbra/Exploratório Infante D. Henrique, foi apresentado o projecto final de arranjos exteriores.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1761/95:

- APROVAR O PROJECTO FINAL DE INSTALAÇÃO DO EXPLORATÓRIO NA CASA MUNICIPAL DA CULTURA, NOS SEGUINTE PONTOS:

- Ajardinamento
- Construção de um mini-auditório pela colocação de bancos de apoio
- Colocação de planetário insuflável com carácter amovível
- Banco de apoio ao jardim
- Acesso ao exploratório (já edificado)

- Espelho de água
- Acesso ao horto
- Nivelamento do pavimento à cota de cinco centímetros abaixo da cota de soleira
- Rasgamento da parede poente e edificação de uma janela de sacada e construção de uma pala de protecção solar.

- APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E A REITORIA DA UNIVERSIDADE PARA A UTILIZAÇÃO DO EXPLORATÓRIO INFANTE D. HENRIQUE: ESPAÇO INTERACTIVO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, TENDO EM VISTA A COLABORAÇÃO ENTRE AS DUAS ENTIDADES EM ACÇÕES DE ANIMAÇÃO NO ÂMBITO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ATRAVÉS DE VÁRIOS MECANISMOS NO CAMPO DAS APRENDIZAGENS INFORMAIS, COM RELEVO PARA AS DE CARÁCTER LÚDICO, A QUAL DADA A SUA EXTENSÃO, FICA APENSA À PRESENTE ACTA, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.5.Circulo de Artes Plásticas - instalação na Casa Municipal da Cultura

Relativamente ao projecto de instalação do Circulo de Artes Plásticas na Casa Municipal da Cultura, o Executivo deliberou, mediante parecer favorável da Arqª Teresa Freitas:

DELIBERAÇÃO Nº 1762/95:

AUTORIZAR AS OBRAS DA ABERTURA DA ENTRADA PRINCIPAL, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE CAIXILHARIA METÁLICA APROPRIADA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO

VI.1. Mercado D. Pedro V - cedência das bancas nºs 10 e 11

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o requerimento registado com o número quatro mil quatrocentos e vinte/noventa e cinco de Maria Isabel dos Santos Lopes Miguel concessionária das bancas nºs 10 e 11 do pavilhão da horta do Mercado D. Pedro V, solicitando a reapreciação do seu pedido, no sentido das referidas bancas passarem para a Sra. Amélia Pires Malva Ramalho.

Esta munícipe esteve presente na reunião pública realizada no dia seis de Fevereiro de noventa e cinco, a solicitar uma intervenção da Câmara na satisfação deste seu pedido, devido ao seu estado de saúde se ter agravado, não podendo portanto exercer a sua actividade.

Após alguns comentários tecidos sobre este assunto pelos Srs. Vereadores, e tendo em consideração o disposto no artº 9º do Regulamento dos Mercados Municipais em conjugação com o artº 6º do mesmo Regulamento, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1763/95:

AUTORIZAR, A TÍTULO EXCEPCIONAL E PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS, A SRA. AMÉLIA PIRES MALVA RAMALHO A GERIR AS BANCAS NºS 10 E 11 DO MERCADO D. PEDRO V. FINDO ESTE PRAZO O PROCESSO SERÁ NOVAMENTE REAPRECIADO, AO ABRIGO DO PONTO 5 DO ARTº 6º DO REGULAMENTO DOS MERCADOS.

Deliberação tomada com a abstenção do Sr. Vereador Alexandre Leitão.

PONTO VII - PLANOS, PROJECTOS E SOLOS

VII.1. Estudo Geotécnico do terreno destinado ao Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores - abertura de concurso limitado - ratificação

Com vista à execução do projecto das fundações do Novo Quartel dos Bombeiros sapadores, torna-se necessário proceder à elaboração do reconhecimento geotécnico do respectivo terreno.

Neste sentido, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1764/95:

ABRIR CONCURSO LIMITADO, APROVANDO O PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E A CONSULTA ÀS SEGUINTE FIRMAS:

- N.L.M. - Engenharia, Limitada; Geocontrole, Gabinete de Geotécnica e Topografia; Mota & Companhia - Laboratório Central; Sopecate; Teixeira Duarte - Engenharia e Construção, SA.
Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. Aeródromo Bissaya Barreto - localização do Instituto de Meteorologia

Solicita o Ministério do Ambiente e Recursos Naturais - Instituto de Meteorologia, alteração à localização indicada pela Câmara Municipal para a construção do edifício destinado à Estação Meteorológica no Aeródromo Bissaya Barreto e cedência de um espaço para a localização de um "parque de instrumentos".

Considerando que a nova localização proposta colide com as propostas contidas no Estudo do Plano Director do Aeródromo e ainda com a localização provisória de pavilhão autorizado à firma Aerovarela, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1765/95:

- INFORMAR O INSTITUTO DE METEOROLOGIA DE QUE SE MANTÉM A CEDÊNCIA DA ÁREA E DEMAIS CONDIÇÕES REFERIDAS NO OFÍCIO NÚMRO ONZE MIL E TRINTA E UM DE VINTE E NOVE DE JULHO DE NOVENTA E QUATRO.

- SOLICITAR À DIRECÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO DO ESTADO A AVALIAÇÃO DO TERRENO EM CAUSA, TENDO EM VISTA A FORMALIZAÇÃO DESTA CEDÊNCIA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta oportunidade o Sr. Presidente apresentou uma proposta no sentido de questionar a Direcção do Aeródromo, para se saber o que se está a passar com o Bar/Restaurante existente naquele espaço. Há um protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Aero clube, pelo qual esta entidade se compromete a ter em funcionamento o Bar/Restaurante, o que em prática não se concretiza, uma vez que o estabelecimento se encontra encerrado.

VII.3. Junta de Freguesia do Ameal - estradas danificadas pela Transgás

O Sr. Presidente deu conhecimento de um ofício da Junta de Freguesia do Ameal, no qual dão conhecimento dos estragos causados pelas máquinas da Transgás, em diversos arruamentos daquela freguesia.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1766/95:

ENVIAR O OFÍCIO À SRA. ENGA. HELENA TERÊNCIO PARA PROSEGUIR O PROCESSO EM CONFORMIDADE, NOTIFICANDO-SE A TRANSGÁS A FAZER A REPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS.

Deliberação tomada por unanimidade.

VII.4. David Simões Carvalho - reclamação do traçado da via de ligação Circular Externa/Nó do Brejo - IC 2/Nó da Pedrulha

Respeita o presente processo a uma exposição apresentada pelo requerente acima identificado, reclamando do traçado da via de ligação "Circular Externa/Nó do Brejo - IC 2/Nó da Pedrulha" previsto no Plano Director Municipal, sugerindo um traçado alternativo.

Nos termos da informação número quarenta e nove/noventa e cinco da Divisão de Planos, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1767/95:

- INFORMAR O REQUERENTE QUE NÃO É POSSÍVEL A ALTERAÇÃO DO TRAÇADO PROPOSTO, UMA VEZ QUE CONTRARIA O TRAÇADO PROPOSTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL, QUE FOI APROVADO PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº 24/94 E PUBLICADO NA I SÉRIE B DO DIÁRIO DA REPÚBLICA DE 22 DE ABRIL DE 1994.

- ENVIAR O PROCESSO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.

Deliberação tomada por unanimidade.

Considerando que estão a aparecer projectos importantes a nível de equipamento para esta zona, o Sr. Vereador Pereira da Silva apresentou uma sugestão/recomendação, no sentido de ser feito um projecto daquela artéria, através de um concurso externo.

PONTO VIII - DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

VIII.1. Programa Transportes do 4º Quadro Comunitário de Apoio - participação em projecto comunitário

Pela Faculdade de Ciências e Tecnologia - Departamento de Engenharia Civil é feito um convite à Câmara Municipal de Coimbra para efeitos de colaboração na candidatura ao Programa Transportes do 2º Quadro Comunitário de Apoio.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1768/95:

APROVAR A COLABORAÇÃO DA CÂMARA NA PARTICIPAÇÃO EM PROJECTO COMUNITÁRIO INSERIDO NO PROGRAMA TRANSPORTES DO 2º QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO.

Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO IX - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

IX.1. Madeicentro - construção de blocos habitacionais na Urbanização Paulo Quintela:

a) Lote 11 - regtº 37904/94

Respeita o presente processo à construção de um edifício de habitação colectiva no lote 11 da Urbanização Municipal da Rua Paulo Quintela, para o qual os serviços técnicos emitiram os respectivos pareceres.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1769/95:

- INDEFERIR O PROJECTO NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO NÚMERO CENTO E NOVENTA E TRÊS DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA CENTRO, DEVENDO NOTIFICAR-SE EM CONFORMIDADE.

- ADVERTIR O TÉCNICO AUTOR DO PROJECTO DE QUE O PARECER DO SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS CONTRARIA O TEXTO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E A MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROJECTO, DEVENDO TAL FACTO SER REGISTADO NA RESPECTIVA FICHA INDIVIDUAL.

Deliberação tomada por unanimidade.

b) Lote 12 - regtº 37903/94

Respeita o presente processo à construção de um edifício de habitação colectiva no lote 12 da Urbanização Municipal da Rua Paulo Quintela, para o qual os serviços técnicos emitiram os respectivos pareceres.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1770/95:

- INDEFERIR O PROJECTO NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO NÚMERO CENTO E NOVENTA E QUATRO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA CENTRO, DEVENDO NOTIFICAR-SE EM CONFORMIDADE.

- ADVERTIR O TÉCNICO AUTOR DO PROJECTO DE QUE O PARECER DO SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS CONTRARIA O TEXTO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E A MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROJECTO, DEVENDO TAL FACTO SER REGISTADO NA RESPECTIVA FICHA INDIVIDUAL.

Deliberação tomada por unanimidade.

Neste momento ausentou-se o Sr. Vereador Vasco Cunha.

IX.2. Habijovem - construção de um bloco habitacional em Eiras - lote 1 - regtº 24832/94

O projecto em apreço refere-se ao lote nº 1 do estudo de loteamento de um terreno sito em Eiras, propriedade da Cooperativa Habijovem - Coimbra. Para o mesmo os serviços técnicos produziram os respectivos pareceres.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1771/95:

- INDEFERIR O PROJECTO DE ARQUITECTURA APRESENTADO NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E TRÊS DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA NORTE, DEVENDO TRANSMITIR-SE À REQUERENTE OS PARECERES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE, SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS E EDP.

- ADVERTIR O TÉCNICO AUTOR DO PROJECTO ACERCA DAS DEFICIÊNCIAS DO MESMO, AS QUAIS CONTRARIAM O TEXTO DO RESPECTIVO TERMO DE RESPONSABILIDADE, REGISTANDO-SE ESTE FACTO NA RESPECTIVA FICHA INDIVIDUAL.

Deliberação tomada por unanimidade.

Neste momento retomou os trabalhos o Sr. Vereador Vasco Cunha.

IX.3. José Antunes Miranda - construção de uma garagem na Rua D. Pedro - S. Martinho do Bispo - legalização - regtº 1666/95

Refere-se o presente processo à legalização de uma garagem, solicitada na sequência de um pedido de licença de utilização.

Considerando o que é informado pelos serviços técnicos, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1772/95:

DEFERIR O PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO NOS TERMOS DO PARECER SUBSCRITO PELO ENG. LUIS LEAL DE TREZE DE FEVEREIRO DE NOVENTA E CINCO, DEVENDO APRESENTAR TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE EVIDENCIE QUE AS OBRAS FORAM EXECUTADAS DENTRO DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA INERENTES À SUA ESTABILIDADE.

Deliberação tomada por unanimidade.

IX.4. J. Mendes e Gonçalves, Limitada - construção de um imóvel em Ribeiro da Póvoa - avaliação de áreas de cedência - regtº 36005/93

Para o presente processo e para efeitos de celebração da respectiva escritura, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1773/95:

ACEITAR A CEDÊNCIA DAS SEGUINTE PARCELAS DE TERRENO A DESTACAR DO PRÉDIO URBANO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE COIMBRA SOB O Nº 2874/930805 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA COM O ARTIGO Nº 5271 DA FREGUESIA DE S. MARTINHO DO BISPO, BEM COMO APROVAR OS RESPECTIVOS VALORES ATRIBUÍDOS:

- A1 - com a área de cento e oitenta e três metros quadrados, para o domínio público da Câmara Municipal de Coimbra destinada a lazer, confrontando a Norte com J. Mendes e Gonçalves, Limitada e área de cedência A2, a Sul e Poente com J. Mendes e Gonçalves, Limitada e a Nascente com área de cedência A2. Foi-lhe atribuído o valor de três mil escudos/metro quadrado, resultando para a parcela em causa o montante de quinhentos e quarenta e nove mil escudos.

- A2 - com a área de duzentos e dezasseis metros quadrados, para o domínio público da Câmara Municipal de Coimbra, destinada a passeios, estacionamento público e alargamento do arruamento, confrontando a Norte com José Carvalho, a Sul com arruamento, área de cedência A1 e J. Mendes e Gonçalves, Limitada, a Nascente com arruamento e a Poente com área de cedência A1 e J. Mendes e Gonçalves, Limitada. Foi-lhe atribuído o valor de três mil escudos/metro quadrado, resultando para a parcela em causa o montante de seiscentos e quarenta e oito mil escudos.

Deliberação tomada por unanimidade.

IX.5. Provincia Portuguesa da Congregação de S. José de Cluny - construção de um pavilhão polivalente na Rua do Brasil - regtº 35455/94

O presente processo refere-se a um projecto de construção de um pavilhão polivalente, que vai substituir o existente, anexo ao designado Colégio Rainha Santa.

Nos termos dos pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Gestão Urbanística Centro, a reformulação do projecto cumpre as orientações técnico-urbanísticas que foram impostas, apenas não se apresentando a proposta de arranjos exteriores e de estacionamento de serviço devidamente detalhadas.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1774/95:

- DEFERIR O PROJECTO APRESENTADO NOS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADAS NAS ALINEAS A), B) E C) DO PONTO 6 DA INFORMAÇÃO NÚMERO CENTO E QUARENTA E SEIS/NOVENTA E CINCO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA CENTRO, NOTIFICANDO-SE EM CONFORMIDADE.

- RECOMENDAR A ELABORAÇÃO DE UMA MAQUETA DE TRABALHO PARA SER APRECIADA NA FASE DE APRECIÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade.

IX.6. Joaquim do Patrocinio Tavares, Limitada - construção de um imóvel na Rua Figueira da Foz - regtº 38429/94

Para este processo o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em dezasseis de Fevereiro de noventa e cinco, o seguinte parecer:

"Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte no contexto da informação número duzentos e vinte e sete/noventa e cinco da Divisão de Gestão Urbanística Centro:

1 - A pretensão foi objecto de apreciação na reunião da Câmara Municipal efectuada em vinte de Junho de noventa e quatro, consignada na deliberação nº 722/94.

2 - Os pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Gestão Urbanística Centro, em sede da informação número duzentos e vinte e sete/noventa e cinco, concluem favoravelmente, considerando resolvidas as questões colocadas na referida deliberação municipal, sobretudo atendendo a que se trata de projecto de reabilitação e remodelação de edificação existente, anteriormente objecto de aprovação pela Câmara Municipal de Coimbra.

3 - Proposta

Considerando o teor dos pareceres emitidos, nomeadamente informação número trinta e dois/noventa e quatro do Departamento Jurídico e informação número duzentos e vinte e sete/noventa e cinco da Divisão de Gestão Urbanística Centro, bem como da deliberação nº 722/94, de vinte de Junho de noventa e quatro, entendo submeter à ponderação superior o deferimento do projecto de arquitectura registado sob o número trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove/noventa e quatro (), ao abrigo das execuções previstas na alínea b) do nº 4 do artº 61ª e do nº 2 do artº 37ª do Regulamento do Plano Director Municipal, (no que se refere a área bruta de construção e aos níveis de estacionamento público e privado), e com as seguintes condições:*

a) as indicadas no ponto 7 da informação número duzentos e vinte e sete/noventa e cinco da Divisão de Gestão Urbanística Centro;

b) apresentar-se certidão de teor predial comprovativo da área física do terreno agora representado, em nome da titular do processo;

c) apresentar-se calendarização da execução da obra e estimativa orçamental actualizada.

Mais proponho que se notifique a empresa requerente para apresentar os projectos de especialidade previstos no Decreto-lei nº 445/91, de 20 de Novembro, no prazo de cento e oitenta dias.

() - Excluindo-se a planta de implantação nº 01 e 06, cuja aprovação depende da apresentação do documento indicado em 4 - b)."*

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1775/95:

APROVAR O PROJECTO DE ARQUITECTURA REGISTADO COM O NÚMERO TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE/NOVENTA E QUATRO, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, SENDO CERTO QUE SE FIXA EM CENTO E OITENTA DIAS O PRZO PARA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE TEOR PREDIAL.

Deliberação tomada por unanimidade.

IX.7. José da Silva Bacalhau - alvará de loteamento nº 267 na Quinta do Rossaio - Assafarge - alterações - regtº 1070/95

Relativamente ao pedido de alteração do alvará de loteamento nº 267, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1776/95:

**- INDEFERIR O PEDIDO AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 2 DO ARTº 13º DO DECRETO-LEI Nº 448/91.
- DEVERÁ APRESENTAR PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS CONFORME DETERMINA O ARTº 36º DO DECRETO-LEI Nº 448/91 E DECRETO REGULAMENTAR Nº 63/91, ACOMPANHADAS DE DOCUMENTO COMPROVATIVO DAS ASSINATURAS E LEGITIMIDADE. O REQUERENTE DA ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DEVERÁ SER O RESPECTIVO TITULAR E/OU CO-TITULARES/CO-PROPRIETÁRIOS.**

Deliberação tomada por unanimidade.

IX.8. Instituto de Desenvolvimento Educativo do Centro - viabilidade de construção em Cabeço - Lordemão - regtº 4438/95

O presente processo diz respeito a um pedido de viabilidade de construção de um edifício escolar na Rua do Cabeço - Lordemão, no qual funcionará ensino primário e secundário.

Sobre o mesmo o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou o seguinte parecer:

"Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte, no contexto da informação número quinhentos e treze/noventa e cinco da Divisão de Gestão Urbanística Norte:

1 - Para o terreno situado do outro lado do caminho público existente foi apresentado um outro pedido de viabilidade, em vinte e um de Março de noventa e quatro, em nome da ARCA/ETAC, objecto de deliberação favorável condicionada.

2 - Sobre o referido pedido de viabilidade elaborei o meu parecer de vinte e quatro de Junho de noventa e quatro, cujo conteúdo se mantém pertinente (com exclusão das considerações sobre a via municipal prevista no Plano Director Municipal, não aplicáveis no caso em análise), e que dou por totalmente reproduzido.

Tal significa que se reconhece o interesse que a instalação deste tipo de equipamento escolar apresenta para esta zona da cidade e do Concelho, aliás conforme se expressa na conclusão do parecer referenciado.

3 - Conclusão

Deste modo reitero o teor das considerações mencionadas, devendo, também, relevar que se infere estar o terreno incorrecta e incompletamente representado, sendo indispensável garantir uma área física adequada á implantação do equipamento escolar pretendido, nomeadamente dispondo-se de espaços livres envolventes das edificações devidamente dimensionados e com a reserva adequada a localização de eventual equipamento desportivo.

Assim sendo, deverá ponderar-se a hipótese de se deliberar em termos semelhantes ao que se expressa na deliberação municipal de vinte e cinco de Julho de noventa e quatro, com o enquadramento técnico decorrente da informação número quinhentos e treze/noventa e quatro da Divisão de Gestão Urbanística Centro e do presente parecer técnico."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1777/95:

EMITIR PARCER FAVORÁVEL NOS TERMOS PROPOSTOS PELO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA SENDO, NO ENTANTO, A VIABILIDADE EXCLUSIVAMENTE PARA O FIM/OBJECTIVO SOLICITADO, NÃO SE PERMITINDO QUALQUER OUTRA UTILIZAÇÃO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.9. Adelaide Maria Luisa de Magalhães e Meneses e outros - alvará de loteamento nº 338 na Quinta do Cedro - prorrogação de prazo para conclusão das obras de urbanização - regtº 38246/94

Sobre o processo acima identificado e com base nos pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Gestão Urbanística Centro de oito de Fevereiro de noventa e cinco e parecer do Director de dezasseis de Fevereiro de noventa e cinco, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1778/95:

- DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO (REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ESGOTOS, DE ENERGIA ELÉCTRICA E REDE VIÁRIA), MAS APENAS PELO PRAZO DE DEZOITO MESES, COM INICIO EM ONZE DE DEZEMBRO DE NOVENTA E QUATRO.

- DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE NOVENTA DIAS PARA APRESENTAR OS PROJECTOS DE ALTERAÇÕES DOS ARRANJOS EXTERIORES E DE ILUMINAÇÃO ELÉCTRICA DOS CAMINHOS PEDONAIS.

Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO X - OBRAS MUNICIPAIS

X.1. Arranjo da Praceta Julio Marques - S. Martinho do Bispo - adjudicação

Para o assunto acima referenciado e com base na informação número quarenta e sete/noventa e cinco da Divisão de Construção de Vias, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1779/95:

ADJUDICAR À FIRMA MANUEL MANSO NUNES, LIMITADA, A OBRA DE "ARRANJO DA PRACETA JULIO MARQUES - S. MARTINHO DO BISPO", PELO VALOR DE DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESENTA ESCUDOS MAIS IVA À TAXA EM VIGOR, DEVENDO SEREM CUMPRIDOS OS FORMALISMOS CONSTANTES DOS ARTºS 100º E 101º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.2. Plano de Novos Tapetes Betuminosos - 1ª fase - recepção definitiva da obra

Sobre o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou, com base na informação número seiscentos e trinta e um/noventa e quatro da Divisão de Construção de Vias:

DELIBERAÇÃO Nº 1780/95:

**- HOMOLOGAR O AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA OBRA.
- CANCELAR TODAS AS GARANTIAS BANCÁRIAS E/OU APÓLICES DE SEGURO NA POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO RESTITUIR AS QUANTIAS RETIDAS PARA O MESMO EFEITO.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XI - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

XI.1. Redes de Saneamento dos Esgotos Domésticos e Pluviais e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água da Bacia de Casas Novas

Para o assunto mencionado em epígrafe, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1781/95:

HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA, DE VINTE DE JULHO DE NOVENTA E TRÊS, QUE ADJUDICOU A EMPREITADA DE "REDES DE SANEAMENTO DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BACIA DE CASAS NOVAS" À FIRMA ARMANDO RIBEIRO, PELO VALOR DE DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE ESCUDOS MAIS IVA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.2. Redes de Saneamento dos Esgotos Domésticos e Pluviais e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água da Bacia de Bencanta

Sobre o assunto acima mencionado, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1782/95:

HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA, DE DEZANOVE DE ABRIL DE NOVENTA E QUATRO, QUE ADJUDICOU, EM PRINCÍPIO, A EMPREITADA DE "REDES DE SANEAMENTO DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BACIA DE BENCANTA" À FIRMA JOSÉ MARQUES GRÁCIO, LIMITADA, PELO VALOR DE CENTO E DEZOITO MILHÕES OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE ESCUDOS MAIS IVA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.3. Redes de Saneamento dos Esgotos Domésticos e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Ameal - candidatura a programa de financiamento

Relativamente ao processo da empreitada de "Redes de Saneamento dos Esgotos Domésticos e Redmodelação da Rede de Abastecimento de Água no Ameal", o Sr. Presidente elaborou o seguinte despacho:

"O Presidente, considera que, uma vez reunidas as fontes de financiamento para a construção das obras de saneamento 1ª fase da margem esquerda do Mondego, se torna necessário prosseguir encarregando-se os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de retomar o concurso da empreitada da rede de esgotos e remodelação da rede de abastecimento de água no Ameal, organizando a candidatura a financiamento do QCA II conforme proposto."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1783/95:

ENCARREGAR OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA DE PROCEDER EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE ACIMA TRANSCRITO.

Deliberação tomada por unanimidade.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Pereira da Silva referiu que a presente empreitada foi, com base no Decreto-lei nº 235/86 cancelada por deliberação de catorze de Junho de noventa e quatro, sendo necessário aguardar até Junho de noventa e cinco.

Entretanto outros projectos se encontram elaborados e em condições de se candidatar a financiamento, tais como:

- Rede de Saneamento dos Esgotos Domésticos e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água em Lordemão
- Rede de Saneamento dos Esgotos Domésticos e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água - Malha 7
- Reformulação do Sistema Primário do Abastecimento de Água à cidade
- Interceptor de Esgotos da Margem Direita da Arregaça à Ponte Açude.

Referiu ainda o Sr. Vereador que a diferença entre os valores finais dos financiamentos comunitários e os valores finais das empreitadas, terão de ter cobertura através de transferência da Câmara Municipal de Coimbra para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra.

O Sr. Presidente referiu que à medida que fossem concluídos, se apresentasse, um a um os projectos em causa.

PONTO XII - ASSUNTOS DIVERSOS

XII.1. Associação Nacional de Municípios Portugueses - Moção do Conselho Geral

Sobre o assunto acima referenciado, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1784/95:

TOMAR CONHECIMENTO DA MOÇÃO APROVADA PELO CONSELHO GERAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES EM TRÊS DE FEVEREIRO DE NOVENTA E CINCO, A APROPÓSITO DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, QUE É DO SEGUINTE TEOR:

"A) Manifestar-se definitivamente inconformado com a aprovação da parte do Orçamento de Estado para mil novecentos e noventa e cinco que é aplicável às receitas do Poder Local;

B) Solicitar a Sua Exceleência o Senhor Presidente da República que suscite a fiscalização sucessiva da constitucionalidade da Lei nº 39-B/94, de 27 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para mil novecentos e noventa e cinco);

C) Recomendar aos Municípios que:

C.1. Instaurem acções judiciais para o reconhecimento do direitos e interesses legalmente protegidos, para obtenção dos pagamentos das quantias que lhe são devidas pelo cálculo incorrecto do Fundo de Equilíbrio Financeiro e pela ausência de compensação pelas novas reduções e isenções da Contribuição Autárquica e Sisa;

C.2. Recorram contenciosamente das decisões do Governo que ordenem a retenção de receitas municipais por dívidas não reconhecidas pelas autarquias."

Deliberação tomada por unanimidade.

Neste momento, e sendo dezoito horas e dez minutos, foram interrompidos os trabalhos para efeitos de uma reunião de trabalho do Executivo com o Sr. Deputado Cipriano Martins, sobre o Metropolitano de Superfície, conforme acordado na passada reunião, recomençando quando eram dezanove horas, tendo o Sr. Presidente informado que no próximo dia um de Março hoverá uma reunião com a CP para tratar do assunto do Metropolitano de Superfície.

PONTO XIII - ORGÃOS DA AUTARQUIA

XIII.1. Intervenção do Senhor Presidente

1 - Carnaval - Tolerância de Ponto

Atendendo a que tem sido prática neste Município conceder tolerância de ponto aos trabalhadoras na terça-feira de Carnaval, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 1785/95:

CONCEDER TOLERÂNCIA DE PONTO, AO ABRIGO DO ARTº 53º, Nº 2, ALINEA A), DO DECRETO-LEI Nº 100/94, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 18/91, DE 12 DE JUNHO, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS, NO PRÓXIMO DIA VINTE E OITO, TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Executivo deliberou ainda:

DELIBERAÇÃO Nº 1786/95:

REALIZAR A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO DIA DOIS DE MARÇO DE NOVENTA E CINCO, COM INICIO PELAS QUINZE HORAS, TENDO O PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO INICIO ÀS DEZASSETE HORAS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo dezanove horas e vinte minutos o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.